



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016
PRC 022/2016 // SRP 019/2016
Menor preço por lote
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR 147/2014)

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, hidráulicos, areia, brita, tintas, e outros materiais diversos para manutenção das necessidades do município de Caranaíba –MG.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DIA 28/06/2016 – 10:00h (horário limite)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
DIA 28/06/2016 – (no fim do credenciamento)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Major José Henriques, nº 66, Centro, Caranaíba, Minas Gerais.

O Edital poderá ser obtido no site oficial do município: www.caranaiba.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: (31) 3725-1133



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caranaíba, com endereço à Rua Major José Henriques, nº 66, centro, Caranaíba, Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão Presencial No. 020/2016**, do **tipo Menor preço por lote**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, Sr. **Davidson Rodrigo Gomes Borges de Matos** e pela Equipe de Apoio.

A Licitação será regida pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, subsidiariamente pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 021/2013 e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

I – OBJETO

1.1 O objeto deste edital é Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, hidráulicos, areia, brita, tintas, e outros materiais diversos para manutenção das necessidades do município de Caranaíba –MG, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital que dele faz parte integrante para todos os efeitos.

II - ÁREAS SOLICITANTES

- 2.1 Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete, Polícia Militar, CRAS, Garagem Municipal, Conselho Tutelar e acolhimento institucional
- 2.2 O objeto deste processo será custeado com recursos oriundos do Município e outros conforme indicado pelas fontes de recursos vinculados às dotações orçamentárias quando da formalização dos processos de compras, caso ocorram.
- 2.3 Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no endereço www.caranaiba.mg.gov.br e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal até no dia do certame.
- 2.4 Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao protocolo da Prefeitura de Caranaíba, ou ainda, através do fax número (31) 3725-1133 ou ainda pelo e-mail licitacao@caranaiba.mg.gov.br.
- 2.5 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.6 O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 2.7 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 2.8 Integram este Edital todos os seus Anexos

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

- 3.2 - Devem estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, conforme disposto no Edital.
- 3.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 3.4 - O reajustamento dos preços registrados será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica, além das demais hipóteses previstas no edital.
- 3.5 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Caranaíba e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.
- 3.6. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93, durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Caranaíba não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 3.6.1 - Os contratos decorrentes deste SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.
- 3.7 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Caranaíba optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 3.8 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 3.9 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.10 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata poderão ser celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no edital.
- 3.11 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o pregoeiro procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - . Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 4.2- Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**) e as empresas deverão ter atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.
- 4.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 4.3.1 - **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- 4.3.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 4.3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4. - Não poderá participar da presente licitação autônomo e empresa:

- 4.4.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.4.2- Em consórcio;
- 4.4.3 - Com falência decretada.
- 4.4.4 - Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;
- 4.4.5- Proponentes enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 4.4.6- Proponentes enquadrados nas hipóteses da Sumula Vinculante nº 13 do STF.
- 4.4.7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis .

4.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.5.1 - A Prefeitura Municipal de Caranaíba-MG, reserva-se no direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.6- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no contrato.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado no preâmbulo deste edital apresentando o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular (na hipótese de procuração por instrumento particular a mesma deverá conter firma reconhecida), através da qual lhe seja atribuído poder para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo III**).

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.4 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 8 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

5.5 – O modelo do **Anexo III** somente substituirá a Procuração, caso o mesmo for apresentado com firma reconhecida em cartório e junto com documento que comprove os poderes do credenciado, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.5.1 -Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada

5.6. Microempresas - ME, microempreendedor ou Empresas De Pequeno Porte – EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.6.1.1 a 5.6.1.4 e, ainda, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

5.6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou,

5.6.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

5.6.1.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante ou;

5.6.1.4. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 devidamente assinada.

5.7.- Declaração De Atendimento Ao Instrumento Convocatório – **ANEXO V** (apresentar juntamente com o credenciamento)

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, (Anexo II)**, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com timbre, identificação da empresa licitante, nº. do CNPJ, endereço, número de telefone ou fax, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.1.1 - Descrição do objeto licitado com todas as especificações de acordo com o Anexo I, inclusive a marca dos produtos



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

- 7.1.2 - Indicação do preço unitário, preço total; inclusive marca,
7.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade dos produtos.
7.1.3.1 - A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
7.1.3.4 - Proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, E VALOR TOTAL GERAL (SOMA DE TODOS OS VALORES), ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.
7.2- Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas.
7.3 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
7.4 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
7.5 – O licitante deverá solicitar no e-mail licitacao@caranaiba.mg.gov.br, o arquivo (Proposta PRG-020-2016.xml) que será fornecido juntamente com um tutorial para preenchimento da proposta. Deverá, ainda, fazer o download no endereço www.caranaiba.mg.gov.br/licitacao/proposta.exe o programa para editar o arquivo proposta, sendo que na sessão, o licitante deverá entregar juntamente com a proposta impressa, assinada e carimbada, mídia contendo a proposta em arquivo magnético gerado no programa fornecido, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME. A mídia será entregue dentro do envelope de proposta e a mesma será arquivada no processo.**
7.6 - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término da sessão do pregão, para entregar a proposta final (**impressa, assinada, carimbada e em arquivo magnético no mesmo padrão da proposta apresentada na licitação**) contendo os preços definitivos, sob pena de desclassificação e adoção das medidas para apuração de eventual responsabilidade e aplicação de penalidade prevista na Lei 8666/93.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante que ofertar o **Menor preço por lote** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

8.2.2 Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrados;

8.2.3 Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 30 dias da data de abertura da licitação.

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (**CND**) de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.7. Declarações assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV deste Edital.

8.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do Domicílio da Licitante.

8.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.6. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).

8.7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.8.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.8.2 - Os documentos relacionados no item 8.2, “HABILITAÇÃO JURÍDICA” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.9 – Qualificação Técnica

8.9.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que comprove (m) ter a licitante fornecido ou estar executando, satisfatoriamente, bens compatíveis com as características do objeto desta licitação, previstos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

9.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o Menor preço por lote. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro dará início a fase de lances verbais.

9.2 – Classificação das Propostas:

9.2.1 - Após a abertura dos envelopes contendo a propostas e preços, o Pregoeiro proclamará o proponente da melhor proposta e das propostas com valor de até 10% superior àquela.

9.2.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição anterior, poderão os Autores das melhores propostas, até no máximo 03 (três), serem convidados para ofertar lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

9.2.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.2.4 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias,

9.2.5– O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.2.6 - Caso haja interesse da administração, visando maior disputa e economicidade que são características principais do Pregão de acordo com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, poderá o Pregoeiro classificar todas as propostas que apresentarem valores iguais ou abaixo dos especificados no anexo I deste Edital, poderá o Pregoeiro ainda propor aos licitantes com propostas fora da margem estabelecida, que realinhem seus preços de acordo com a menor proposta apresentada para participarem do certame.

9.3 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão sem autorização do pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

9.3.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.3.2 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.3.3 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, conforme disposto neste edital.

9.3.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias em conformidade com o Edital, o proponente será declarado vencedor do Pregão.

9.3.5 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias deste Edital, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor objeto.



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

9.3.6 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro a e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.4.1 – Não se refira à integralidade do objeto;

9.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.4.3 – Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.5 - Lances Verbais

9.5.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.5.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.6 - Julgamento

9.6.1 - No julgamento das propostas, será adotado o critério de **Menor preço por lote** e o Pregoeiro concederá o tratamento diferenciado à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado especialmente:

9.6.2 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.3. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 9.6.2, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.

9.6.4. O prazo de 5 (cinco) minutos referido no item 9.6.2 será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.

9.6.5. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;

9.6.6. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.6.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.8 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6.9- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.6.10 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim,



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6.11 - Sendo aceitável a oferta de Menor preço por lote, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.12 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.6.13 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6.14- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor.

9.6.15 - O licitante vencedor do certame deverá então preencher a Proposta de Comercial conforme **Anexo II - Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

9.6.16 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.1.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à **Rua Major José Henriques, nº 66, bairro Centro, Caranaíba, Minas Gerais;**

10.1.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@caranaiba.mg.gov.br hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeiro atestando o recebimento do arquivo pelo Pregoeiro/CPL;

10.1.3 mediante envio, via fax, através do telefone (31) 3725-1133.

10.1.4 Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeiro Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectivo Contrato, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

10.5.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Rua Major José Henriques, nº 66, bairro Centro, Caranaíba, Minas Gerais;

10.5.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@caranaiba.mg.gov.br, hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeiro atestando o recebimento do arquivo pelo Pregoeiro/CPL;

10.5.3 mediante envio, via fax, através do telefone (31) 3725-1133.

10.5.4. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeiro Municipal.

10.5.4.1 O Município não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura ou que não observem os itens 10.1 e/ou 10.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

10.5.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.5.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

10.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

10.6.1. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 10.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

10.6.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.3. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

10.6.4. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Caranaíba, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro proclamará o licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

12.2 – O Setor de Compras da Prefeitura Municipal é o Setor responsável pelo recebimento e conferência do serviço entregue.

12.3 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

12.4 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do Contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 – No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 - Aditado o Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 - A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do Contrato, nos termos da lei.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante vencedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caranaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

14.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e LC 147/2014

15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

15.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 8.7 e subitens sob pena de preclusão.

15.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 9.6 e subitens;

15.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

15.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.

15.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada **HABILITADA** e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 15.3.2.4 e 15.3.2.5.

15.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.

15.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar com o PREFEITURA DE CARANAÍBA o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

15.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a **PREFEITURA DE CARANAÍBA** poderá:

15.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste Edital;

15.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2016:

Gabinete

02.001.000 – 0412200012.004 – 339030.00 – ficha 12 – fonte 100

Educação

Parquinho em Escolas

002.003.001 – 1236100051.020 – 449051.00 – ficha 53 – fonte 101

Reforma de Unidades Escolares

02.003.001 – 1236100051.026 – 449051.00 – ficha 55 – fonte 101

02.003.002 – 1236100051.041 – 449051.00 – ficha 124 – fontes 122 e 147

02.004.000 – 123610051.065 – 449051.00 – ficha 177 – fonte 119

Pequenos Reparos – 02.003.001 – 1236100052.025 – 339030.00 – ficha 66 fonte 101

02.003.002 – 1236100052.044 – 339030.00 – ficha 130 – fonte 147

Quadras e Campos de Futebol

02.005.000 – 2781200101.059 – 449051.00 – ficha 243 – fontes 100 e 124

Academia ao Ar Livre

02.005.000 – 2781200441.227 – 449051.00 – ficha 255 – fontes 100 e 124

SAÚDE

Reforma em Unidades de Saúde

02.006.001 – 1030100131.088 – 449051.00 – ficha 262 – fonte 102

02.006.001 – 1030100161.106 – 449051.00 – ficha 331 – fontes 154

Pequenos Reparos – 02.006.001 – 1030100132.094 – 339030.00 – ficha 286 - fonte 102

02.006.001 – 1030100162.109 – 339030.00 – ficha 339 - fontes 148 e 155

Academia da Saúde

02.006.001 – 1030100131.089 – 449051.00 – ficha 263 – fonte 102



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

02.006.001 – 1030100162.107 – 449051.00 – ficha 332 – fontes 123 e 153

Farmácia Municipal

02.006.001 – 1030100131.096 – 449051.00 – ficha 264 – fonte 102

02.006.000 – 1030100161.103 – 449051.00 – ficha 328 – fonte 148

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reforma da Sede do CRAS

02.007.000 – 0824400231.128 – 449051.00 – ficha 432 – fontes 100 e 129

Pequenos Reparos – 02.007.000 – 0824400232.132 – 339030.00 – ficha 448 – fonte 100

02.007.000 – 0824400232.137 – 339030.00 – ficha 470 – fonte 129

Abrigo

Pequenos Reparos – 02.008.000 – 08243002442.142 – 339030.00 – ficha 484 – fonte 100

Famílias de Baixa Renda – 02.007.000 – 082440023 2.130 – 339032.00 – ficha 436 – fonte 100

OBRAS

Vias Públicas

02.009.000 – 1545100251.151 – 449051.00 – ficha 521 – fontes 100 e 124

Praças e Jardins

02.009.000 – 1545100341.152 – 449051.00 – ficha 528 – fonte 100

Imóveis da Prefeitura

02.009.000 - 1545100411.154 – 449051.00 – ficha 528 – fonte 100

Almojarifado

02.009.000 – 1545100411.155 – 449051.00 – ficha 531 – fonte 100

Calçamento e Obras Complementares em Localidades Rurais

02.009.000 – 1545200421.167 – 449051.00 – ficha 554 – fonte 100

Poços Artesianos

02.009.000 – 1751100291.169 – 449051.00 – ficha 562 – fonte 100

Abastecimento de Água/Esgotos

02.009.000 – 1751200291.174 – 449051.00 – ficha 571 – fontes 100

02.009.000 – 1751200291.176 – 449051.00 – ficha 573 – fontes 100 e 124

02.009.000 – 1751200291.177 – 449051.00 – ficha 574 – fontes 100



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

Parque de Exposições

02.009.000 – 2060800361.187 – 449051.00 – ficha 598 – fontes 100

ESTRADAS

Pontes/Mata-Burros/Bueiros

02.010.000 – 2678200331.189 – 449051.00 – ficha 600 – fonte 100

Conservação de Estradas

02.010.000 – 2678200331.191 – 449051.00 – ficha 601 – fontes 100 e 116

CULTURA

Patrimônio Histórico/Casarão

02.012.000 – 1339100121.078 – 449051.00 – ficha 657 – fonte 100

Pequenos Reparos – Casarão – 02.012.000 – 1339100122.075 – 339030.00 – ficha 662 – fonte 100

Biblioteca/Tele Centro

02.005.000 – 1339200122.083 – 339030.00 – ficha 233 – fonte 100

XVII- DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Compras da Prefeitura.

17.2- A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Caranaíba, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Caranaíba e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caranaíba

1.7.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVIII- SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Caranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Caranaíba pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

18.2-A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Caranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A Prefeitura Municipal de Caranaíba poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.2.1 – A nulidade do processo licitatório induz à da Ata, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Caranaíba comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.6 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Carandaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Caranaíba.

19.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

19.10- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

19.11- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

19.12 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

19-13 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata Administrativo e iniciar outro processo licitatório.

19.14- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19.15- Para o reajustamento será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

19.16 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.1.2 - **Anexo I** - Termo de Referência;

20.1.3 - **Anexo II** - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

20.1.4 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

20.1.5 - **Anexo IV** - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

20.1.6 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório

20.1.7 – **Anexo VI** –Ata de Registro de Preço.

20.1.8 - **Anexo VII** – Minuta de Contrato Administrativo

20.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

20.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

20.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.7 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

20.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

20.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

20.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Caranaíba, 07 de junho de 2016.

LUIZ MOREIRA DE SOUSA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 –Do Objeto:

O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, hidráulicos, areia, brita, tintas, e outros materiais diversos para manutenção das necessidades do município de Caranaíba –MG, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

Lote I			
MATERIAIS HIDRÁULICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Adesivo (cola p/ cano) 175g	Unid	20
2	Bóia p/ caixa d'água 1/2"	Unid	30
3	Bucha redução soldável curta 25 X 20	Unid	30
4	Bucha redução soldável curta 32 X 25	Unid	30
5	Bucha redução soldável curta 40 X 32	Unid	30
6	Bucha redução soldável curta 50 X 40	Unid	30
7	Bucha redução soldável longa 32 X 20	Unid	30
8	Bucha redução soldável longa 40 X 32	Unid	30
9	Bucha redução soldável longa 50 X 20	Unid	30
10	Bucha redução soldável longa 50 X 25	Unid	30
11	Colar de tomada 32 x 20 mm	UNID	30
12	Colar de tomada 50 x 20 mm	UNID	30
13	Joelho PVC 20mm p/ água 90°	Unid	100
14	Joelho PVC 25mm p/ água 90°	Unid	100
15	Joelho PVC 32mm p/ água 90°	Unid	100
16	Joelho PVC 50mm p/ água 90°	Unid	100
17	Joelho rosável 90° 1"	Unid	50
18	Joelho rosável 90° 1.1/2"	Unid	30
19	Joelho rosável 90° 1/2"	Unid	50
20	Joelho rosável 90° 3/4"	Unid	30
21	Luva de Correr de ½	Unid	100



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

22	Luva de Correr de ¾	Unid	80
23	Luva de Correr de 50	Unid	50
24	Luva de Correr de 75 (esgoto)	Unid	10
25	Luva de Correr de 85 (com 1 anel)	Unid	10
26	Luva LR ½ de 20mm x 1/2 e c/Rosca de latão	UND	100
27	Luva LR ¾ de 25 mm x 3/4 com rosca de latão	UND	100
28	Luva PVC soldável 20mm	Unid	200
29	Luva PVC soldável 25 X 20mm	Unid	80
30	Luva PVC soldável 25mm	Unid	50
31	Luva PVC soldável 32mm	Unid	50
32	Luva PVC soldável 40mm	Unid	30
33	Luva PVC soldável 50mm	Unid	50
34	Luva PVC SR 20 X 1/2"	Unid	50
35	Luva PVC SR 25 X 1/2"	Unid	50
36	Gabinete p/ Pia de cozinha 1,40m x 0,55m	Unid	10
37	Divisória cor Areia jundiá eucatex MDF	m	50
38	Pia p/ cozinha de granito 1,40m x 0,55m	Unid	5
39	Pia p/ cozinha em Inox 1,40m x 0,55m	unid	5
40	Registro de esfera 1/2" ferro metal amarelo	Unid	100
41	Registro de esfera 20mm metal	Unid	100
42	Registro de esfera 25mm PVC	Unid	100
43	Registro de esfera 3/4" ferro	Unid	100
44	Registro de pressão 1/2" C 50	Unid	100
45	Registro de pressão 3/4" C 50	Unid	100
46	Registro de Meia Amarelo 1400 + pressão bruto	Unid	60
47	Registro de Meia com acabamento	Unid	20
48	Registro 1" cromado	UND	20



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

49	Registro 1" (32 mm) esfera soldável pvc	UND	20
50	Reparo para válvula Primor antigo	Unid	10
51	Reparo para válvula Primor atual	Unid	10
52	Sifão sinfonado universal	Unid	50
53	Tê PVC para água solda 25mm	Unid	50
54	Tê PVC para água solda 40mm	Unid	100
55	Tê PVC para água solda 50mm	Unid	100
56	Tê PVC sold. 20mm	Unid	200
57	Tê PVC sold. 32mm	Unid	100
58	Tê redução soldável 25 X 20	Unid	30
59	Tê redução soldável 50 X 25	Unid	30
60	Tê SR soldável 20 X ½	Unid	30
61	Tê SR soldável 25 X ½	Unid	30
62	Tê SR soldável 25 X ¾	Unid	30
63	Torneira 1130 1/2" CR Jardim	Unid	50
64	Torneira 1158 1/2" C23 pia	Unid	20
65	Torneira b. m mesa2195 1/2" C50	Unid	20
66	Torneira jardim esfera 1/2" ferro	Unid	10
67	Torneira para lavatório C 50 1193	Unid	20
68	Torneira pia 1173 C 31	Unid	20
69	Torneira pia C 1161 c 50 1/2"	Unid	20
70	Torneira plástica c/ filtro	Unid	20
71	Torneira plástica p/ jardim 1128 1/2"	Unid	10
72	Torneira plástica p/ pia 1158 1/2"	Unid	20
73	Tubo p/ caixa de descarga	Unid	30
74	Tubo p/ válvula de descarga c/ joelho azul	Unid	20
75	Tubo polietileno 1/2" azul (50 metros)	Rolo	20



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

76	Tubo polietileno 1/2" preto (50 metros)	Rolo	20
77	Tubo polietileno 3/4" azul (50 metros)	Rolo	20
78	Tubo polietileno 3/4" preto (50 metros)	Rolo	20
79	Tubo PVC 6 mt 20 mm p/ água classe A	Unid	500
80	Tubo PVC 6 mt 25 mm p/ água classe A	Unid	300
81	Tubo PVC 6 mt 32 mm p/ água classe A	Unid	250
82	tubo PVC 50 mm soldavel para agua classe A	UND	150
83	Tubo PVC 85 mm soldavel para agua classe A	UND	50
84	União 20mm soldável	Unid	20
85	União 25 soldável	Unid	20
86	Válvula cromada p/ lavatório c/ ladrão	Unid	20
87	Válvula cromada p/ lavatório s/ ladrão	Unid	20
88	Válvula nº. 2 p/ pia	Unid	20

Lote II

Material Sanitário

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Assento sanitário PVC	Unid	10
2	Bolsa p/ ligação de vaso sanitário	Unid	20
3	Caixa de descarga	Unid	20
4	Caixa sinfonada esgoto 150X150 c/g e tampa	Unid	10
5	Joelho LR ½	UND	150
6	Joelho LR 3/4 Azul c/redução	UND	150
7	Joelho LRC com Bucha Latão Azul 1/2	UND	50
8	Joelho PVC 100mm p/ esgoto 90°	Unid	150
9	Joelho PVC 150mm p/ esgoto 90°	Unid	100
10	Joelho PVC 75mm p/ esgoto 90°	Unid	50
11	Joelho PVC p/ esgoto 40mm 90°	Unid	50



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

12	Joelho PVC p/ esgoto 50mm 90°	Unid	100
13	Parafuso p/ vaso B 10 CR	Unid	60
14	Redução excêntrica esgoto 100 X 75	Unid	25
15	Redução excêntrica esgoto 150 X 100	Unid	100
16	Redução excêntrica esgoto 75 X 50	Unid	100
17	Tê PVC para esgoto 100mm	Unid	100
18	Tê PVC para esgoto 150mm	Unid	100
19	Tê PVC para esgoto 40mm	Unid	100
20	Tê PVC para esgoto 50mm	Unid	100
21	Tê PVC para esgoto 75mm	Unid	50
22	Tê redução esgoto 100 X 75	Unid	20
23	Tê redução esgoto 75 X 50	Unid	20
24	Tubo PVC 6 mt 100 mm p/ esgoto classe A	Unid	200
25	Tubo PVC 6 mt 150 mm p/ esgoto classe A	Unid	150
26	Tubo PVC 6 mt 200 mm p/ esgoto classe A	Unid	30
27	Tubo PVC 6 mt 40 mm p/ esgoto classe A	Unid	80
28	Tubo PVC 6 mt 50 mm p/ esgoto classe A	Unid	100
29	Tubo PVC 6 mt 75 mm p/ esgoto classe A	Unid	100
30	Tubo PVC 6 mt 150 mm ocre p/ esgoto classe A	Unid	50
31	Vaso sanitário c/ cx. Acoplada branco	Unid	30
32	conjunto sanitario 03 peças	UND	30
33	Vaso sanitário de cor	Unid	20

Lote III

Materiais de Construção e Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Adesivo junta motores 75g	Unid	10
2	Arame Farpado 400 mts	Rolo	10
3	Aresta (Grampo de Cerca)	Kg	



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

			100
4	Broxa redonda fibra nylon 1277	Unid	40
5	Cabo p/ rolo 23 cm	Unid	15
6	Cal NBR 7175 CH III 20 Kg	Unid	100
7	Cal p/ pintura aditivado 7Kg	Unid	150
8	Arame Recozido de ferragem fino	kg	100
9	Carrinho de mão chapa 18 pneu c/ câmara 3,25 X 8	Unid	5
10	Colher para pedreiro nº. 8	Unid	30
11	Corda trançada colorida 10mm	Mt	100
12	Corda trançada colorida 12mm	Mt	100
13	Corda trançada colorida 4mm	Mt	50
14	Corda trançada colorida 5mm	Mt	50
15	Corda trançada colorida 8mm	Mt	50
16	Desempenadeira plástica 17 X 30 DSP2	Unid	30
17	cortador para piso risketa 75 cm acabamento com pintura epoxi, sistema de corte reto u em angulo	unid	5
18	Dobradiça galvanizada c/ 3 peças e parafusos	Cart.	80
19	Dobradiça para Porta 3 ½	UND	40
20	Espátula cabo PVC 8cm	Unid	40
21	Espuma para pedreiro D28	Unid	40
22	Fechadura p/ banheiro inox	Unid	20
23	Fechadura p/ porta externa inox	Unid	15
24	Fechadura p/ porta interna inox	Unid	15
25	cilindro para fechadura externas zincado com 2 chaves em latão	Unid	30
26	Ferro barra p/ construção 3/8 - 12 mt	Unid	100
27	Ferro barra p/ construção 4,2 - 12 mt	Unid	200
28	Ferro barra p/ construção 5,0 - 12 mt	Unid	200
29	Ferro barra p/ construção 6,3 - 12 mt	Unid	200
30	ferro barra p/ construção 12,5 mm 12 mt	UND	



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

			70
31	Ferro barra p/ construção 8,0 mm 12 mt	UND	150
32	Forro de pinus	M2	100
33	Forro de Angelim	M2	50
34	Forro de PVC 8mm material virgem	M2	200
35	Janela 100 x 100 ferro s/ grade	Unid	20
36	Janela 100 x 120 ferro s/ grade	Unid	15
37	Janela 100 x 150 ferro s/ grade c/vd	Unid	15
38	Janela de Ferro para Banheiro 50x50	UND	10
39	Janela de Ferro para Banheiro 60x60	UND	10
40	Janela laminada 1,00 x 1,00	UND	20
41	janela laminada 1,00 x 1,20	UND	20
42	Tesoura para cortar ferragem	unid	3
43	porta laminada 70 x 2,10	UND	15
44	Porta laminada 80 x 2,10	UND	10
45	Portao de lambri	MT	7
46	Linha para pedreiro 100mt	Unid	50
47	Lixa de pano p/ ferro 36	Unid	100
48	Lixa massa em parede 100	Unid	200
49	Lona amarela reforçada 4 X 6 c/ ilhós	Unid	5
50	Lona amarela reforçada 5 X 6 c/ ilhós	Unid	5
51	Lona preta 4 x 100 x 150 micras	mt	200
52	Lona preta 6 x 100 x 150 micras	mt	100
53	Lona preta 8 x 100 x 150 micras	mt	100
54	Luva forrada látex verde	Par	100
55	MangoteFlexível 40 cm	UND	50
56	pia para cozinha de pedra 1,20	unid	10
57	Peneira areia nº. 55	Unid	40
58	Pneu para carrinho de mão 3,25X8 c/ câmara	Unid	30
59	Prego 12 x 12 c/ cabeça	Kg	60
60	Prego 15 x15 c/ cabeça	Kg	60
61	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Kg	60
62	Prego 18 x 27 c/ cabeça	Kg	60



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

63	Prego 18 x 30 c/ cabeça	Kg	60
64	Prego 20 x 30 c/ cabeça	Kg	30
65	Prego 22 x 48 c/ cabeça	Kg	30
66	Prego 25 X 72 mata burro	Kg	30
67	Rejuntamento p/ piso colorido	Kg	50
68	Tanque 2 Bojos cimento	und	10
69	Tela Mangueirão p/alambrado 1,80m de altura	mt	200
70	Luva látex para coleta de lixo tam. G	par	50
71	Luva de borracha de raspa Tamnho G	par	50

Lote IV

Argamassa e Cimento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Argamassa AC I 20 Kg	Sc	200
2	Argamassa AC II 20 Kg	Sc	150
3	Argamassa AC III 20 Kg	Sc	80
4	Cimento CP II F 32 - 50 KG	Sc	3.000

Lote V

Madeiras de Lei

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Caibro de Paraju 4/7	ML	2.000
2	Ripa de Paraju 1,5/3	ML	6.000
3	Tábua de Angelim, 2,5cm	M2	100
4	Madeira Parajú 6/12	ML	1.000
5	Madeira Tanibuca 6/12	ML	800
6	Madeira Tauarim 6/12	ML	800
7	Ripa Tanibuca 1,5/3	ML	800
8	Ripa tauarim 1,5/3	ML	800

ML = Metro Linear

Lote VI

Madeiras Diversas



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Caibro de Eucalipto 4/7	ML	4.000
2	Mourão tratado eucalipto 2,50 x 10cm Ø	Unid	200
3	Madeira de eucalipto 8x8	MT	800
4	Madeira de eucalipto 6x22 prancha	ML	250
5	Marco para porta Angelim c/ alisa	Unid	80
6	Peça de EUCALIPTO 6/12 (metro linear)	ML	500
7	Porta almofada 210 x 70 Angelim	Unid	20
8	Porta almofada 210 x 80 Angelim	Unid	20
9	Porta prancheta Angelim 210 x 70 pintura	Unid	40
10	Porta prancheta Angelim 210 x 80 pintura	Unid	30
11	Poste de Madeira Eucalipto tratado Base de 2,40m a 3,00m Ø Topo de 1,60m a 2,20 Ø Comprimento – 6m	Unid	20
12	Ripa de Eucalipto 1,5/3	ML	4.000
13	Tábua de pinus 20cm 2,3cm esp.	M2	100
14	Tábua de pinus 25cm 2,3cm esp.	M2	100
15	Tábua de pinus 30cm 2,3cm esp.	M2	100
ML = Metro Linear			
Lote VII			
Materiais Diversos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Manilha de Cerâmica 10	unid	100
2	Manilha de Cerâmica 15	Unid	100
Lote VIII			
Materiais Diversos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Vidro Canelado 4mm	m2	100
2	Vidro Transparente 4mm Liso	m2	100
3	Vidro martelado 4mm	m2	50
4	Vidro temperado fumê 4mm	m2	40
5	Vidro temperado verde 4mm	m2	40
6	Massa para vidro	kg	



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

			50
Lote IX			
Materiais Diversos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Pedra mármore 2,5cm	m2	50
2	Pedra granito 2,5cm	m2	50
Lote X			
Tijolos de Cerâmica			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
71	Tijolo cerâmica 19 x 29 x 09	Mil	20
72	Tijolo cerâmica 19 x 29 x 15	Mil	10
73	Tijolo laminado 21 furos 21 X 16 X 05	Mil	5
74	Tijolo laminado maciço 21 X 16 X 05	Mil	8
Lote XI			
Perfil, Telhas, Eletrodos e derivados			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Perfil de 6m enrejecido 150x50	und	60
2	Perfil simples 75 de 6m simples	und	60
3	Perfil simples 68 de 6m simples	und	60
4	Perfil 75 ernrijecido 6m	und	100
5	Perfil simples 45mm 6m	und	100
6	Perfil simples 50mm 6m	und	130
7	Telha Galvanizada densidade 43	m2	600
8	Eletrodo OK 46 2mm, Caixa de 20 kg	CX	3
9	Eletrodo OK 48 2mm, Caixa de 20 kg	CX	2
10	Rebite para calha nº 308 pacote com 500	Pacote	4
11	Calha bocal 25mm	ML	200
12	Suporte para calha 25	unid	800
Lote XII			
Tintas			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Tinta a óleo 3,6 Lt	Unid	



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

			50
2	Tinta acrílica 18 Lt	Unid	60
3	Tinta acrílica 3,6 Lt	Unid	30
4	Tinta esmalte sint - Lata 3,6 Lt	Unid	60
5	Massa corrida 3,600 Lt	Unid	60
6	Massa corrida 18 Lt - 30Kg	Unid	50
7	Selador acrílico 18Lt	Unid	50
8	Selador acrílico 3,6Lt	Unid	50
9	Selador p/ madeira 3,600Lt	Unid	50
10	Selador p/ madeira 900MI	Unid	20
11	Rolo lã p/ pintura 23cm c/ cabo	Unid	25
12	Texturato branco 18 Lt	Unid	20
13	Thinner 2000 5lt	Unid	10
14	Thinner 2000 900ml	Unid	5
15	Thinner 3500 5lt	Unid	20
16	Verniz incolor Lata 3,6 L	Latas	30
17	Trincha 3" X 519	UNID	50
18	Trincha 2" X 519	UNID	50
19	Trincha 1" X 519	Unid	50
20	Thinner 3500 900ml	Unid	20
21	Zarcão cinza 3,6 Lt	Unid	30
22	Rolo espuma p/ pintura 9cm c/ cabo	Unid	60
23	Tinta esmalte sint 900 MI	Unid	25
Lote XIII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Bomba de sucção 220 v	Unid	5
2	bomba submersa 900 AMP	Unid	10



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

Lote XIV			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Bomba para poço artesiano nº MHP7 5HP 220V Trifásico 60 HZ, A 18.5	Unid	3
2	Bomba para poço artesiano nº 4 BP 58F - 13 220V Trifásico 60HZ, 18.5	Unid	3
Lote XV			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Piso Cerâmica 35 x 45	m2	400
2	Piso Cerâmica 35 x 45 antiderrapante	m2	200
Lote XVI			
MATERIAIS ELÉTRICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1,00	Adptador de 1/2 para correção de eletroduto com caixas de tomada	Unid	10,00
2,00	Arame galvanizado n 18	Kg	30,00
3,00	Broca aço rápido 1/8"	Unid	10,00
4,00	Broca aço rápido 12,5mm	Unid	10,00
5,00	Broca aço rápido 3/16"	Unid	10,00
6,00	Broca de via longa 10mm	Unid	30,00
7,00	Broca para Madeira 6,3 mm	UNID	30,00
8,00	Broca para Madeira 8 mm	UNID	30,00
9,00	Broca para Madeira 10 mm	UNID	30,00
10,00	Broca para Madeira 12 mm	unid	30,00
11,00	Caixa c/ tomada para eleroduto de encaixe	Unid	20,00
12,00	Caixa de Parede 10x10	UND	10,00
13,00	Caixa de passagem de ferro 20 x 20	Unid	5,00
14,00	Caixa monofásica CM-1	Unid	5,00
15,00	Caixa padrão sistema X 2X4 Parede	Unid	100,00
16,00	Caixa polifásica CM-2	Unid	5,00
17,00	Quadro de Distribuição p/6 disjuntores	Unid	6,00
18,00	Quadro de Distribuição p/16 disjuntores	Unid	6,00



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

19,00	Tomada 2P + T 20 A	Unid	50,00
20,00	Chuveiro ducha elétrica at 5.500W 127v	Unid	10,00
21,00	Cola branca extra 500g	Unid	5,00
22,00	Condutele 4X2 alumínio	Unid	5,00
23,00	Conector bimetalico 10mm	Unid	5,00
24,00	Conector bimetalico 16mm	Unid	5,00
25,00	Conector bimetalico 25mm	Unid	5,00
26,00	Conector bimetalico 35mm	Unid	5,00
27,00	Relé Fotocélula bivolt 110/220	Unid	30,00
28,00	Conector bipolar louça latão 10mm	Unid	5,00
29,00	Curva eletroduto roscável 451"	Unid	20,00
30,00	Curva eletroduto roscavel 901.1/2"	Unid	20,00
31,00	Curva eletroduto roscável 901/2"	Unid	20,00
32,00	Curva eletroduto roscavel 903/4" curta	Unid	20,00
33,00	Curva eletroduto roscavel 903/4" longa	Unid	20,00
34,00	Disjuntor 1 X 40 A	Unid	15,00
35,00	Disjuntor 1 X 60 A	Unid	10,00
36,00	Disjuntor Bipolar 2 x15 A	Unid	10,00
37,00	Disjuntor Bipolar 2 x30 A	unid	10,00
38,00	Disjuntor Bipolar 2 x40 A	unid	10,00
39,00	Disjuntor Bipolar 2 x60 A	unid	10,00
40,00	Disjuntor Bipolar 2 x20 A	unid	5,00
41,00	Disjuntor tripolar 70 A	Unid	5,00
42,00	Eletroduto PVC 3,00mt	Unid	20,00
43,00	Eletroduto Wetzel 1/2 de 3m	Unid	10,00
44,00	Eletroduto Wetzel 1/2 de encaixe	Unid	10,00
	Eletroduto Wetzel 3/4 de encaixe	Unid	



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

45,00			10,00
46,00	Esguicho de PVC p/ mangueira 1/2"	Unid	5,00
47,00	Extensão três saídas 5 mts	Unid	5,00
48,00	Fio paralelo 2 x 2,5mm	rolo	6,00
49,00	Fio Flexível 1,5 mm	Mt	1.000,00
50,00	Fio Flexível 2,5 mm	Mt	1.000,00
51,00	Fio Flexível 4,0 mm	Mt	700,00
52,00	Fio Flexível 6,0 mm	Mt	500,00
53,00	Fio telefone FI	Mt	50,00
54,00	Fita isolante 20 mt	Rl	20,00
55,00	Interruptor 1 sessão simples com placa	Unid	50,00
56,00	Interruptor 3 sessões c/ placa simples	Unid	40,00
57,00	Interruptor conjugado c/ placa ISE ITQD	Unid	20,00
58,00	Interruptor externo simples IS	Unid	40,00
59,00	Interruptor Simples	UND	40,00
60,00	Lâmpada economica 15W selo Procel - INMETRO	Unid	40,00
61,00	Lâmpada economica 20W selo Procel - INMETRO	Unid	40,00
62,00	Lâmpada economica 25W selo Procel - INMETRO	Unid	40,00
63,00	Lâmpada economica 30W selo Procel - INMETRO	Unid	40,00
64,00	Lampada Espiral 21 W	Unid	40,00
65,00	Lampada Espiral 32 W	Unid	40,00
66,00	Lâmpada florescente 20W tubular	Unid	40,00
67,00	Lâmpada florescente 40W tubular	Unid	40,00
68,00	Lâmpada halogena 150W X 130V	Unid	30,00
69,00	lâmpada halogena 500W X 127V	Unid	30,00
70,00	Lanterna	Unid	5,00
71,00	Lâpada mista 250W E27	Unid	20,00



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

72,00	Lâpada mista 160W E27	Unid	20,00
73,00	Lâpada mista 160W E40	Unid	20,00
74,00	Lâpada mista 250W E40	Unid	20,00
75,00	Lâpada vapor mercúrio 250W 220V	Unid	15,00
76,00	Lâpada vapor mercúrio 400W 220V	Unid	15,00
77,00	Luminária emergência 2 X 8W	Unid	20,00
78,00	Luva eletroduto roscável 1/2"	Unid	15,00
79,00	Luva eletroduto roscável 3/4"	Unid	15,00
80,00	Luva eletroduto roscávelel 1.1/2"	Unid	15,00
81,00	Mangueira corrugada 20 X 50 amarela	Mt	300,00
82,00	Mangueira corrugada 25 X 50 amarela	Mt	300,00
83,00	Mangueira jardim 1/2" X 2.0mm	Mt	200,00
84,00	Padrão para energia elétrica 4,5 mts c/ caixa 220v	Unid	5,00
85,00	Padrão para energia elétrica 7 mts c/ caixa 220v	Unid	5,00
86,00	Padrão para energia elétrica 7 mts c/ caixa 110v	Unid	15,00
87,00	Plafoniêr Branco	unid	50,00
88,00	globo esferico 15/30 fosco ou transparente	unid	20,00
89,00	Plafunier suporte globo zincado	Unid	20,00
90,00	Plugue 3/4"	Unid	10,00
91,00	Plugue modular p/ rede	Unid	10,00
92,00	Reator partida rápida 1 X 20W	Unid	30,00
93,00	Reator partida rapida 1 X 40W	Unid	30,00
94,00	Reator partida rapida 2 X 20W	Unid	30,00
95,00	Reator partida rapida 2 X 40W	Unid	30,00
96,00	Reator vapor mercúrio 250W ou metálico	Unid	15,00
97,00	Reator vapor mercúrio 400W ou metálico	Unid	15,00
	Receptáulo de louça latonado	Unid	



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

98,00			50,00
99,00	Refletor 150W	Unid	15,00
100,00	Refletor 250W	Unid	15,00
101,00	Refletor para Lampada de 400w	unid	5,00
102,00	Tomada Conjugada 2 Seções	Rolo	20,00
103,00	Tomada externa	Unid	20,00
104,00	Tomada p/ telefone	Unid	10,00
105,00	Tomada Simples 3 Pinos	unid	80,00
106,00	Tomada sistema X 3/4"	Unid	40,00
107,00	Tomada universal c/ placa TURD	Unid	25,00
108,00	Veda rosca 18X25	Unid	50,00
109,00	Veda rosca 18X50	Unid	60,00

Lote XVII**Equipamentos**

1	Roçadeira: Capacidade do tanque de combustível l 0.64, Cilindrada (cm ³) 40.2 Comprimento total m 1) 1.77 Ferramenta de corte lâmina fio de nylon ou serra circular, Peso (kg) 2) 7.3, Potência (kW/CV) 1.6/2.2, Rot. lenta RPM 2800, Rot. máx. RPM 12300; Dados técnicos, Cilindrada 40,2 cm ³ Potência 1,6/2,2 kW/CV, Peso sem ferramenta de corte/protecção 7,3 kg, Conteúdo no depósito 0,64 l, Comprimento total 1,77 m Nivel pressão sonora 98,0 dB(A), Nivel potência sonora 109,0 dB(A), Nivel vibração esq./dir. 2,5/2,9 m/s ² , Cabo multifuncional, cabo para duas mãos, Regulação da pega sem ferramenta Sistema anti-vibração, Válvula de decompressão	UNID	2
2	Motosserra com motor mono cilíndrico, dois tempos, à gasolina, potência mínima 2,3 kw (3 cv), cilindrada máxima 46 cm ³ , sistema anti-vibratório, compensador, freio de segurança na corrente, tensor lateral, tanque de combustível e para lubrificante da correia com tampa manual, peso aproximado sem conjunto de corte 4,6 kg ou menos, sabre 40 cm com corrente de 28 dentes picco micro	Unid	1

Lote XVIII**Tijolos de Cimento**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Tijolo bloco de cimento 10 x 20 x 40 especial	Mil	20
2	Tijolo bloco de cimento 15 x 20 x 40 comum	Mil	10
3	Bloquete sextavado 30 x 30 x 08 35 MPA	Mil	10
4	Tijolo bloco de cimento 20 x 20 x 40 vazado	Mil	8



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

Lote XIX			
Areia			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Areia Lavada Fina	m3	200
2	Areia Lavada Grossa	m3	300
3	Areia Lavada Media	m3	300
Lote XX			
Brita			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Brita nº1	m3	300
2	Pedra reduzida tipo calçamento	m3	200
3	Pó de pedra	m3	200
4	Brita Zero	m3	300
Lote XXI			
Telhas			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Telha 2.44 x 1.10 x 4mm amianto	Unid	100
2	Telha colonial plana bica e capa	Milheiro	50
3	Telha Celote	Unid	1.200
4	Telha Peito de Pombo	Unid	100
Lote XXII			
<u>Tubos de Concreto</u>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Manilha 30	Unid	100
2	Manilha 40	Unid	100
3	Manilha 50	Unid	100
4	Manilha 60	Unid	100
5	Manilha de 1mx60 cm c/canola	UND	100
6	Manilha de 1mx60cm macho e fêmea	UND	20
7	Manilha de 40 c/canola	UND	50
8	Tubo de concreto 0,80 x 1,00	UND	80
9	Tubo de concreto 1,00 x 1,00	UND	



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

			80
10	Manilha de 40 macho e fêmea	UND	100
Lote XXIII			
<u>MATERIAIS LIMPEZA PÚBLICA/FERRAMENTAS</u>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Arco serra 12" 305mm	Unid	12
2	Automatico de nivel 15A superior e inferior	Unid	10
3	Balde para concreto, plastico 12 l na cor preta, produzido em polipropileno, alça em aço galvanizado na espessura 4,5 mm	Unid	100
4	Bota de borracha preta	Par	35
5	Botina zurra	Par	30
6	Broxa para Pedreiro retangular 15X5,5 cm polipropileno	Unid	50
7	Chave de virar ferro 5/16 material em ferro fundido	Unid	5
8	Desempenadeira Plástica sem Dentes -Dimensões do produto: (Comp. x Larg. x Alt.) 241x 141 x 60 mm	Unid	30
9	Disco de corte 10" X 1/8 X 1"	Unid	60
10	Disco de corte 12" X 1/8 X 1"	Unid	60
11	Disco de corte 12" X 1/8 X 5/8"	Unid	60
12	Disco desbaste 4 X 1/2 X 3/16 X 7/8	Unid	100
13	Disco Serra Circular	Unid	20
14	Esquadro Aço Carbono 30cm com Cabo Plástico - Corpo em aço carbono temperado. Cabo injetado./Plástico Graduação em milímetros e polegadas. Tamanho: 30cm	Unid	5
15	Extensão de 30 Metros	Unid	10
16	Garraão térmico 5L	Unid	10
17	Lima Chata	Unid	80
18	Mangueira De Nivel De Pvc Reforçado - Cristalino - 5.16 x 1.2 - rolo 50 metros	Unid	5
19	Nível de Ferro Fundido Cromado com 3 Bolhas - Composição: Ferro fundido nodular- Acabamento: Cromado-Comprimento: 300 mm- Largura do mordente: 50 mm- Aberura máx: 50 mm	Unid	10
20	Óculos de proteção OPP face verde	Unid	10
21	Óleo anti-ferrugem aerosol 300ml	Unid	



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

			10
22	Parafuso francês c/porca 3/8 X 3"	Unid	100
23	Parafuso p/ telha completo 5/16 X 1,10	Unid	250
24	Parafuso p/madeira 8 X 50	Unid	100
25	Parafuso p/madeira 8 X 75	Unid	50
26	Parafuso sextavado zincado c/porca 5/16 X 2"	Unid	50
27	Pedra para Amolar	Unid	30
28	Prumo de Aço 750gr. • Prumo de aço • Corpo em aço carbono • Calço guia em madeira • Cordão nylon de 2 metros • Blister Peso: 750g • Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 170x130x60 mm	Unid	10
29	Regua De Alumínio Larga 3x1 3,0m - Tubo retangular 3' polegadas x 1' polegada - Tamanho 7,5x2,5x300cm	Unid	10
30	Serrinha em Aço 24 dentes Tamanho: 12" (300mm) 24T	Unid	100
31	Silicone 300 g	Unid	10
32	Silicone 50 g	Unid	10
33	Talhadeira chata 10" - Corpo em aço forjado muito resistente e ponta temperada. Ferramenta de cor amarela e com a ponta prata. Haste de: 3/4" Tamanho da ferramenta: 10"	Unid	10

Lote XXII**Caixas D'água**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Caixa d'água, material Polietileno, tipo redondo, capacidade 250 litros, características adicionais com tampa.	Unid	5
2	Caixa d'água, material Polietileno, tipo redondo, capacidade 500 litros, características adicionais com tampa.	UNID	5
3	Caixa d'água, material Polietileno, tipo redondo, capacidade 1000 litros, características adicionais com tampa.	Unid	5
4	Caixa d'água, material Polietileno, tipo redondo, capacidade 5000 litros, características adicionais com tampa.	Unid	1

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 – Justifica-se a aquisição dos materiais supra especificados para atender as demandas do município de Caranaíba-MG.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com os padrões especificados no edital e na planilha em anexo a este termo de referência. A Prefeitura não se obriga a receber produtos que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal e de acordo com a legislação pátria aplicável bem como todas as normas incidentes as quais os licitantes declaram conhecer.

4.2. Locais de Entrega:

- Sede da Prefeitura Municipal de Caranaíba, Rua Major José Henriques, nº 66, centro, Caranaíba-MG

- CRAS – Rua Santa Terezinha, nº 180, centro, Caranaíba-MG

– Secretaria Municipal de Educação – Rua Padre Bartolomeu, snº, centro, Caranaíba-MG

- Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santa Terezinha, nº 200, centro, Caranaíba-MG

4.3. As entregas dos produtos deverão proceder dentro do horário de funcionamento dos departamentos da Prefeitura de Caranaíba, e previamente informados pelo telefone (31) 3725-1133, nos locais e horários indicados na ordem de fornecimento.

4.4. O Prazo máximo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida e autorizada pelo Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caranaíba.

4.5 – O valor estimado para aquisição do objeto da licitação em epígrafe será R\$ 1.229.337,80 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

4.6- A ordem de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade do setor requisitante; tendo como pedido mínimo o valor de R\$ 200,0 (duzentos reais).

4.7 - Caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos do Anexo I, a licitante terá 24h para substituir o item as suas expensas;

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7 -Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.8- Na assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar cópia autenticada do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade mínima na data de abertura da proposta e prova de que é Revendedor Autorizado, (cópia autenticada ou informação via Internet ou publicação oficial

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem prévia autorização da Administração do Município de Caranaíba.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

8.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

8.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.4 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Caranaíba, _____ / _____ de 2016.

KATIA DE JESUS BARBOSA DUTRA
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
PREGÃO 020/2016 PROCESSO 022/2016**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., vem pela presente, apresentar sua proposta de preços para fornecimento de materiais de Construção, Materiais Elétricos, hidráulicos, areia, brita, tintas, e outros materiais diversos para manutenção das necessidades do município de Caranaíba –MG, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Vr. Unit	Vr Total
1			xxx	xxxxx		
Total						

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____

Condições de Entrega:

Conforme Edital

Local de Entrega:

Conforme Edital

Dados Bancários:

Banco _____ Agência nº _____ Conta _____

Assinatura do representante legal: _____

CPF:

RG:



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Caranaíba, na modalidade Pregão Presencial n.º 020/2016, Processo 022/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes e com firma reconhecida. (Cláusula 5.5 do Edital)



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (data)

Assinatura, qualificação e carimbo do representante legal
(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Ao PREGOEIRO do Município de Caranaíba

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016
Processo 022/2016

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Caranaíba, que:

- 1- Não estamos cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2- Não somos empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como não estamos reunidas em consórcio ou coligação, ou que cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, e ainda, que não existe vínculo diretamente entre os sócios.
- 3- Não somos Empresa de sociedade e empresários que não esteja adaptada às disposições do Código Civil de 2002, a teor do artigo 2031.
- 4- Não somos autores do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;
- 5- Não somos empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6- Não sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, vice-prefeito, nem vereador, do Município de Caranaíba e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que produzam todos os efeitos legais.

Caranaíba, _____ de _____ de 2016

(Assinatura do proponente ou representante legal)



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)

ATA Nº/2016

Procedimento Licitatório Nº 022/2016– Pregão Presencial Nº 020/2016

Validade: até/..../....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2016, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA-MG**, com sede na Rua Major José Henriques, Nº 66, centro, na cidade de Caranaíba, Estado de Minas Gerais, CEP 36.428-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.789/0001-52, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Luiz Moreira de Sousa**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), do Decretos Municipal nº. 021/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

EMPRESA 1-....., com sede na Rua inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a), residente na cidade de, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, hidráulicos, areia, brita, tintas, e outros materiais diversos para manutenção das necessidades do município de Caranaíba –MG, conforme especificado no Anexo I do Edital e proposta da Contratada apresentada ao Procedimento Licitatório Nº **022/2016**– Pregão Presencial Nº **020/2016**.

1.2. Este instrumento não obriga A Prefeitura de Caranaíba a adquirir os produtos nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOTAÇÕES

2.1.Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário	Vr. Total

2.2 – O valor total estimado da presente ata é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

2.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão acobertados pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016:

Gabinete

02.001.000 – 0412200012.004 – 339030.00 – ficha 12 – fonte 100

Educação

Parquinho em Escolas

002.003.001 – 1236100051.020 – 449051.00 – ficha 53 – fonte 101

Reforma de Unidades Escolares

02.003.001 – 1236100051.026 – 449051.00 – ficha 55 – fonte 101

02.003.002 – 1236100051.041 – 449051.00 – ficha 124 – fontes 122 e 147

02.004.000 – 123610051.065 – 449051.00 – ficha 177 – fonte 119

Pequenos Reparos – 02.003.001 – 1236100052.025 – 339030.00 – ficha 66 fonte 101

02.003.002 – 1236100052.044 – 339030.00 – ficha 130 – fonte 147

Quadras e Campos de Futebol

02.005.000 – 2781200101.059 – 449051.00 – ficha 243 – fontes 100 e 124

Academia ao Ar Livre

02.005.000 – 2781200441.227 – 449051.00 – ficha 255 – fontes 100 e 124

SAÚDE

Reforma em Unidades de Saúde

02.006.001 – 1030100131.088 – 449051.00 – ficha 262 – fonte 102

02.006.001 – 1030100161.106 – 449051.00 – ficha 331 – fontes 154

Pequenos Reparos – 02.006.001 – 1030100132.094 – 339030.00 – ficha 286 - fonte 102

02.006.001 – 1030100162.109 – 339030.00 – ficha 339 - fontes 148 e 155

Academia da Saúde

02.006.001 – 1030100131.089 – 449051.00 – ficha 263 – fonte 102

02.006.001 – 1030100162.107 – 449051.00 – ficha 332 – fontes 123 e 153

Farmácia Municipal

02.006.001 – 1030100131.096 – 449051.00 – ficha 264 – fonte 102

02.006.000 – 1030100161.103 – 449051.00 – ficha 328 – fonte 148



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reforma da Sede do CRAS

02.007.000 – 0824400231.128 – 449051.00 – ficha 432 – fontes 100 e 129

Pequenos Reparos – 02.007.000 – 0824400232.132 – 339030.00 – ficha 448 – fonte 100

02.007.000 – 0824400232.137 – 339030.00 – ficha 470 – fonte 129

Abrigo

Pequenos Reparos – 02.008.000 – 08243002442.142 – 339030.00 – ficha 484 – fonte 100

Famílias de Baixa Renda – 02.007.000 – 082440023 2.130 – 339032.00 – ficha 436 – fonte 100

OBRAS

Vias Públicas

02.009.000 – 1545100251.151 – 449051.00 – ficha 521 – fontes 100 e 124

Praças e Jardins

02.009.000 – 1545100341.152 – 449051.00 – ficha 528 – fonte 100

Imóveis da Prefeitura

02.009.000 - 1545100411.154 – 449051.00 – ficha 528 – fonte 100

Almoxarifado

02.009.000 – 1545100411.155 – 449051.00 – ficha 531 – fonte 100

Calçamento e Obras Complementares em Localidades Rurais

02.009.000 – 1545200421.167 – 449051.00 – ficha 554 – fonte 100

Poços Artesianos

02.009.000 – 1751100291.169 – 449051.00 – ficha 562 – fonte 100

Abastecimento de Água/Esgotos

02.009.000 – 1751200291.174 – 449051.00 – ficha 571 – fontes 100

02.009.000 – 1751200291.176 – 449051.00 – ficha 573 – fontes 100 e 124

02.009.000 – 1751200291.177 – 449051.00 – ficha 574 – fontes 100

Parque de Exposições

02.009.000 – 2060800361.187 – 449051.00 – ficha 598 – fontes 100

ESTRADAS

Pontes/Mata-Burros/Bueiros



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

02.010.000 – 2678200331.189 – 449051.00 – ficha 600 – fonte 100

Conservação de Estradas

02.010.000 – 2678200331.191 – 449051.00 – ficha 601 – fontes 100 e 116

CULTURA

Patrimônio Histórico/Casarão

02.012.000 – 1339100121.078 – 449051.00 – ficha 657 – fonte 100

Pequenos Reparos – Casarão – 02.012.000 – 1339100122.075 – 339030.00 – ficha 662 – fonte 100

Biblioteca/Tele Centro

02.005.000 – 1339200122.083 – 339030.00 – ficha 233 – fonte 100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1.A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Os contratos decorrentes desta SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Caranaíba, para avaliar o mercado esporadicamente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Ordem de Fornecimento à(s) licitante(s) vencedora(s).

5.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

5.2. Não poderá haver entrega parcelada do material adquirido, ficando o pagamento condicionado à entrega de acordo com a ordem de fornecimento devidamente assinada pelo Chefe de Compras.

5.3. O local de entrega será na **sede da Prefeitura Municipal de Caranaíba, Rua Major José Henriques, nº 66, centro, Caranaíba-MG**, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

5.4. O fornecedor deverá aguardar a entrega dos materiais através do **telefone (31) 3725-1133**, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias no endereço indicado no item 5.3.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. As aquisições decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

6.2 - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao procedimento N° 022/2016 – Pregão Presencial N° 020/2016

6.3 - Se o fornecedor recusar-se a atender a Ordem de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação até o terceiro lugar, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução:



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

6.4.1. O objeto será recebido **provisoriamente**, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;
- d) de acordo com as especificações do termo de referência do processo em epígrafe.

6.4.2. O objeto será recebido **definitivamente** após a verificação física para constatar a integridade dos materiais, a quantidade e especificações, estando as amostras aprovadas.

6.5. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela atestação do recebimento no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor responsável da Prefeitura de Caranaíba.

6.6. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

6.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste edital.

6.8. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso.

6.9. Os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE CARANAÍBA

7.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança.

7.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.2.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ordem de fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

7.2.2. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.2.3. Substituir, no prazo de 03 (três) dias e sem ônus para a Prefeitura de Caranaíba, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Caranaíba, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura de Caranaíba, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ordem de fornecimento.

7.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste do Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Prefeitura de Caranaíba;

7.2.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura de Caranaíba qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.8. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura de Caranaíba, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. A Prefeitura de Caranaíba pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de compra e da Nota de Empenho.
- 8.2. As despesas serão pagas pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Caranaíba-MG, ou em estabelecimento bancário, no prazo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da entrega definitiva dos produtos e apresentação de hábil documento fiscal.
- 8.2.1. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do **número da conta bancária, nome do banco e agência** no documento fiscal.
- 8.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de materiais insatisfatórios, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
- 8.4. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste edital.
- 8.5. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 8.6. Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 8.7. A Prefeitura de Caranaíba se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.
- 9.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 9.3- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 9.4- Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:
- Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
 - Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
 - Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).
- 9.4.1 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.
- 9.5. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura de Caranaíba convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 9.6. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes da emissão de Ordem de compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.
- 9.7 – A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pela Prefeitura de Caranaíba:

- quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- quando o fornecedor não atender a ordem de compra no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Caranaíba.

10.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com **antecedência de 30 (trinta) dias** e poderá não ser aceita pela Prefeitura de Caranaíba, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento dos itens.
- 10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, A Prefeitura de Caranaíba adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Caranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
I – Advertência:

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Caranaíba pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.2- A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Caranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Caranaíba.

11.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Caranaíba, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

12.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Prefeitura de Caranaíba, através do gestor de contratos.

12.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos interessados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.5. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí de Minas-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Caranaíba, de, de 2016.

PREFEITURA DE CARANAÍBA:
Luiz Moreira de Sousa - Prefeito

FORNECEDOR

(Empresa 01): _____
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

**ANEXO VII
(MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO)**

**Contrato nº xxx/2016
Processo nº 022/2016
Pregão nº 020/2016
SRP 019/2016**

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA, inscrita no CNPJ 18.094.879/0001-52, com sede na Rua Major José Henriques, nº 66, centro, Caranaíba-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Moreira de Sousa**, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, **XXXXXXXXXX** na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, estado de Minas Gerais, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu **XXXXXXXXXX**, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XX**, Centro, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, Estado de Minas Gerais, CEP **XXXXXXX**, na qualidade de vencedora do Pregão n.º **xxx/20xx**, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, SRP **xxxxx/20xx**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição parcelada de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, hidráulicos, areia, brita, tintas, e outros materiais diversos para manutenção das necessidades do município de Caranaíba –MG, conforme demais especificações do Anexo I do Projeto Básico deste Edital do Pregão nº **xxxx/2016**, SRP **xxxx**

1.2 - O regime de execução do presente contrato será de execução direta devendo ser prestado exclusivamente pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE ENTREGA

2.1 - O recebimento do objeto da licitação dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalado e identificado;
- b) na quantidade correta;
- c) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital;
- d) no prazo e horário de entrega previstos neste contrato e no edital.

2.2 - Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada pelo responsável pelo recebimento ou ainda pelo canhoto da nota fiscal referente ao produto ou serviço.



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

2.3 - Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da recusa do recebimento ou quando se tratar de fornecimento para evento com dia e hora definidos, no prazo estipulado pelo contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste contrato e edital.

2.4 – O prazo máximo para entrega os produtos/mercadorias é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Caranaíba – MG, aberto das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, devidamente assinada pela autoridade competente.

2.4.1 - Locais de Entrega:

- Sede da Prefeitura Municipal de Caranaíba, Rua Major José Henriques, nº 66, centro, Caranaíba-MG

- CRAS – Rua Santa Terezinha, nº 180, centro, Caranaíba-M O local de entrega será na **sede da Prefeitura Municipal de Caranaíba, Rua Major José Henriques, nº 66, centro, Caranaíba-MG**, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

2.5 - A carga, descarga, montagem, desmontagem, transporte e tudo conforme estipulado no processo licitatório e neste contrato, será realizada pela CONTRATADA às suas expensas e inteira responsabilidade devendo os bens e serviços entregues e prestados estarem em perfeitas condições de uso imediato. O produto entregue em desacordo com o especificado neste instrumento contrato, no edital da licitação e na proposta vencedora será rejeitado, obrigando-se a CONTRATADA a entregá-lo correto no prazo fixado pelo CONTRATANTE sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de sua assinatura.

3.2 - O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, de acordo com os dispostos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caranaíba em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2- A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Caranaíba, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Caranaíba e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caranaíba

4.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado

4.5 – O valor total do contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com a planilha abaixo indicada:



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

4.6 – Os preços são fixos e irrealizáveis, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de aumentos excessivos dos preços, desde que comprovado através de planilhas de custos ou através de outros documentos hábeis a demonstrar o excessivo aumento e a critério exclusivo do CONTRATANTE. Poderá ainda a Contratante utilizar o INPC como base para reajuste dos valores.

4.7 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete

02.001.000 – 0412200012.004 – 339030.00 – ficha 12 – fonte 100

Educação

Parquinho em Escolas

002.003.001 – 1236100051.020 – 449051.00 – ficha 53 – fonte 101

Reforma de Unidades Escolares

02.003.001 – 1236100051.026 – 449051.00 – ficha 55 – fonte 101

02.003.002 – 1236100051.041 – 449051.00 – ficha 124 – fontes 122 e 147

02.004.000 – 123610051.065 – 449051.00 – ficha 177 – fonte 119

Pequenos Reparos – 02.003.001 – 1236100052.025 – 339030.00 – ficha 66 fonte 101

02.003.002 – 1236100052.044 – 339030.00 – ficha 130 – fonte 147

Quadras e Campos de Futebol

02.005.000 – 2781200101.059 – 449051.00 – ficha 243 – fontes 100 e 124

Academia ao Ar Livre

02.005.000 – 2781200441.227 – 449051.00 – ficha 255 – fontes 100 e 124

SAÚDE

Reforma em Unidades de Saúde

02.006.001 – 1030100131.088 – 449051.00 – ficha 262 – fonte 102

02.006.001 – 1030100161.106 – 449051.00 – ficha 331 – fontes 154



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

Pequenos Reparos – 02.006.001 – 1030100132.094 – 339030.00 – ficha 286 - fonte 102

02.006.001 – 1030100162.109 – 339030.00 – ficha 339 - fontes 148 e 155

Academia da Saúde

02.006.001 – 1030100131.089 – 449051.00 – ficha 263 – fonte 102

02.006.001 – 1030100162.107 – 449051.00 – ficha 332 – fontes 123 e 153

Farmácia Municipal

02.006.001 – 1030100131.096 – 449051.00 – ficha 264 – fonte 102

02.006.000 – 1030100161.103 – 449051.00 – ficha 328 – fonte 148

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reforma da Sede do CRAS

02.007.000 – 0824400231.128 – 449051.00 – ficha 432 – fontes 100 e 129

Pequenos Reparos – 02.007.000 – 0824400232.132 – 339030.00 – ficha 448 – fonte 100

02.007.000 – 0824400232.137 – 339030.00 – ficha 470 – fonte 129

Abrigo

Pequenos Reparos – 02.008.000 – 08243002442.142 – 339030.00 – ficha 484 – fonte 100

Famílias de Baixa Renda – 02.007.000 – 082440023 2.130 – 339032.00 – ficha 436 – fonte 100

OBRAS

Vias Públicas

02.009.000 – 1545100251.151 – 449051.00 – ficha 521 – fontes 100 e 124

Praças e Jardins

02.009.000 – 1545100341.152 – 449051.00 – ficha 528 – fonte 100

Imóveis da Prefeitura

02.009.000 - 1545100411.154 – 449051.00 – ficha 528 – fonte 100

Almoxarifado

02.009.000 – 1545100411.155 – 449051.00 – ficha 531 – fonte 100

Calçamento e Obras Complementares em Localidades Rurais

02.009.000 – 1545200421.167 – 449051.00 – ficha 554 – fonte 100

Poços Artesianos

02.009.000 – 1751100291.169 – 449051.00 – ficha 562 – fonte 100



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

Abastecimento de Água/Esgotos

02.009.000 – 1751200291.174 – 449051.00 – ficha 571 – fontes 100

02.009.000 – 1751200291.176 – 449051.00 – ficha 573 – fontes 100 e 124

02.009.000 – 1751200291.177 – 449051.00 – ficha 574 – fontes 100

Parque de Exposições

02.009.000 – 2060800361.187 – 449051.00 – ficha 598 – fontes 100

ESTRADAS

Pontes/Mata-Burros/Bueiros

02.010.000 – 2678200331.189 – 449051.00 – ficha 600 – fonte 100

Conservação de Estradas

02.010.000 – 2678200331.191 – 449051.00 – ficha 601 – fontes 100 e 116

CULTURA

Patrimônio Histórico/Casarão

02.012.000 – 1339100121.078 – 449051.00 – ficha 657 – fonte 100

Pequenos Reparos – Casarão – 02.012.000 – 1339100122.075 – 339030.00 – ficha 662 – fonte 100

Biblioteca/Tele Centro

02.005.000 – 1339200122.083 – 339030.00 – ficha 233 – fonte 100

CLÁUSULA QUINTA– DOS DIREITOS

5.1 - São direitos:

I - DO CONTRATANTE:

- a) modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) fiscalizar o fornecimento dos bens a qualquer tempo;

II - DA CONTRATADA:

- a) receber conforme este contrato;
- B) receber as informações adequadas e tempestivamente acerca do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBMISSÃO À LEI E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - O presente contrato rege-se pela lei federal nº 8.666/93, pela legislação especial aplicada ao serviço contratado



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

especialmente meio ambiente e segurança e às demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

6.2 – SÃO OBRIGAÇÕES:

I - Do CONTRATANTE:

- A) publicar o extrato do contrato;
- B) pagar conforme este contrato;
- C) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos serviços;

II - DA CONTRATADA:

- a) manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, neste contrato e na lei;
- b) recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e todos os outros resultantes da execução do presente instrumento;
- c) garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) prestar os serviços e entregar os produtos em conformidade com as normas estabelecidas na legislação e normatização aplicável ao fornecimento dos produtos e serviços licitados.
- e) prestar os serviços ou fornecer os bens por si mesma, vedada à CONTRATADA a transferência total ou parcial do objeto deste contrato.
- f) prestar os serviços/entregar os produtos objeto deste contrato em conformidade com toda a legislação e normatização aplicável ao serviço contratado responsabilizando-se inteiramente por qualquer descumprimento e por qualquer dano causado à contratante ou a terceiros isentando desde já o contratante de toda e qualquer responsabilidade.
- g) utilizar mão de obra qualificada, legalizada e habilitada para o fornecimento do produto ou serviço sob pena de rescisão imediata deste contrato sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Caranaíba
Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos previsto no art. 77 e nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias quando rescindido pelo CONTRATANTE e 90(noventa) dias quando rescindido pela CONTRATADA sem nada ter que pagar.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 -Fica eleito o Foro Central da Comarca de Carandaí - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Caranaíba, ___ de _____ de 2016

Prefeitura Municipal de Caranaíba
Contratante